



DECRETO Nº 144/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a antecipação excepcional, no ano de 2026, do feriado municipal dedicado a São Francisco de Assis e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o dia 4 de outubro é feriado municipal dedicado a São Francisco de Assis, nos termos do art. 1º, alínea “c”, da Lei Municipal nº 1.192/1981;

CONSIDERANDO que, excepcionalmente no ano de 2026, o dia 4 de outubro coincidirá com a realização do primeiro turno das eleições gerais;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas excepcionais de organização do calendário de feriados municipais deve observar os princípios da razoabilidade, da eficiência e da supremacia do interesse público, de modo a compatibilizar as tradições religiosas e culturais do Município com as circunstâncias extraordinárias verificadas no ano de 2026;

CONSIDERANDO que a antecipação do feriado municipal constitui medida pontual de organização administrativa e social, destinada a harmonizar a realização das celebrações religiosas em homenagem a São Francisco de Assis com a realização do pleito eleitoral, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais e do regular funcionamento das atividades indispensáveis à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de favorecer a organização das atividades locais, a mobilidade da população e o regular exercício do direito de voto;

CONSIDERANDO que as celebrações religiosas alusivas a São Francisco de Assis serão realizadas no dia 3 de outubro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica antecipado, exclusivamente no ano de 2026, para o dia 3 de outubro, sábado, o feriado municipal de 4 de outubro, dedicado a São Francisco de Assis.



Parágrafo único. A alteração prevista neste artigo possui caráter excepcional e não modifica a data do feriado municipal nos anos subsequentes.

Art. 2º. Ficam resguardados os serviços públicos essenciais e as atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais funcionarão em regime de plantão ou escala, conforme determinação dos órgãos competentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 28 DE SETEMBRO DE 2026.

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS.

Prefeito Municipal de Picos/PI.